



PREFEITURA MUNICIPAL

DE

PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

fl.01

LEI N.º 1.132, DE 27 DE NOVENBERO DE 1984.

"Dispõe sobre subvenções e contribuições, no exercício de 1.985".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a conceder, no exercício de 1985, subvenções às seguintes entidades, ou para elas contribuir no total de R\$ 52.840.000,00 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), assim distribuídos:

I - Fundação Cultural Dr. Pedro Leopoldo - R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS).

II - Emater-Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS).

III - GRANBEL-Associação Mineira dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte - R\$ 5.040.000,00 (CINCO MILHÕES E QUARENTA MIL CRUZEIROS).

IV - PINAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar - R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

V - Liga Municipal de Desportos de Pedro Leopoldo - R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS).

VI - APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS).

VII - Escola Tia Clita - R\$ 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS).

VIII - Sociedade São Vicente de Paula de Pedro Leopoldo - R\$ 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS).

IX - CESCOPEL - Centro Social Comunitário de Pedro Leopoldo - R\$ 1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS).

Cont.: fl.02.



Continuação fl.01.

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

fl.02.

LEI N.º 1.132, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984

- X - Corporação Musical Cachoeira Grande - \$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).
- XI - Lar Espírita Lindolfo José Ferreira - \$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS).
- XII - Lar Espírita Vezerra de Menezes - \$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS).
- XIII - Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais - \$ 860.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS).
- XIV - FEALA - Fundo Especial de Alfabetização de Adultos - \$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS).
- XV - Procuradoria da Justiça do Estado - \$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS).
- XVI - Secretaria de Interior e Justiça do Estado de Minas Gerais - \$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS).
- XVII - IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal - \$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS).
- XVIII - Escola Pré-Primária Casinha Feliz - \$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS).
- XIX - Conferência Santo Antônio da Barra - \$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS).
- XX - Guarda Nossa Senhora do Rosário - (Santo Antônio da Barra) - \$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS).
- XXI - FHEMIG - Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - \$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS).
- XXII - Conferência Distritais de Sociedade São Vicente de Paula - \$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

Cont.: fl.03.



Continuação fl.02.

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

fl.03.

LEI N.º 1.132, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984.

XXIII - Centro Espírita Sheila - R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º) - As despesas autorizadas no artigo anterior correrão por conta de dotações constantes no orçamento relativo a 1.985.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 1.985.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 27 de novembro de 1984.

César
César Julião Cécé de Salles
Prefeito Municipal.